



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
TERMO DE REFERÊNCIA



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

O presente termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução n.º 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 20 de 02 de dezembro 2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE como dispensa de licitação, mediante Chamada Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEAE, para o ano letivo 2023, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE e Educação Escolar Indígena.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por CAF Familiar/ano/EEEx;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAP Familiar, inscritos na CAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAP jurídica).

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Os gêneros alimentícios, valores e as quantidades a serem adquiridas seguem as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
16976	ABACAXI	1.500	UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 9.705,00
	<i>Especificação: abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade com aproximadamente 1,4kg a 1,6 kg.</i>				
16960	ABÓBORA	300	QUILO	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
	<i>Especificação: abóbora de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.</i>				
16961	ALFACE DE PRIMEIRA	2.000	MAÇOS	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	<i>Especificação: alface de primeira constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausente de defeitos graves de origem física ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico transparente.</i>				
16962	ALMEIRAO	700	MAÇOS	R\$ 5,83	R\$ 4.081,00
	<i>Especificação: almeirão folhas integras, lavadas, acondicionadas em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>				
16963	BANANA	1.000	QUILO	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
	<i>Especificação: banana em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte com média de 120 g a unidade</i>				
16977	BATATA DOCE	500	QUILO	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
	<i>Especificação: batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachadura e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em transparente atóxica.</i>				
60367	BANANA DA TERRA	500	QUILO	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
16978	BEBIDA LÁCTEA,	2.998	LITRO	R\$ 12,06	R\$ 36.155,88
	<i>Especificação: bebida láctea, UHT, resfriado, sabor morango, coco ou salada de frutas. Acondicionado em sacos de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1 l, com selo de inspeção do órgão competente.</i>				
16967	CHUCHU	497	QUILO	R\$ 5,30	R\$ 2.634,10
	<i>Especificação: chuchu apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>				
11414	CARNE MOIDA	2.497	QUILO	R\$ 22,99	R\$ 57.406,03
16974	CHEIRO VERDE	1.501	MAÇOS	R\$ 5,05	R\$ 7.580,05
	<i>Especificação: cheiro verde com folhas integras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo o nome do produtor e quantidade. Unidade: molho.</i>				
28503	COLORAU	146	QUILO	R\$ 23,45	R\$ 3.423,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



16968	COUVE	999	MAÇOS	R\$ 5,87	R\$ 5.864,13
28504	DOCE DE FRUTAS	400	UNIDADE	R\$ 16,16	R\$ 6.464,00
16986	FARINHA PÚBA	1.000	QUILO	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
16984	INHAME	400	QUILO	R\$6,75	R\$ 2.700,00
16975	LARANJA	1.500	QUILO	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
16970	MAMÃO, TIPO FORMOSA	999	QUILO	R\$ 9,99	R\$ 9.980,01
16971	-MANDIOCA	1.500	QUILO	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
16980	MELANCIA	2.501	QUILO	R\$ 4,66	R\$ 11.654,66





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	ESPECIFICAÇÃO:				
	<i>melancia, de primeira qualidade, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 12 kg a unidade</i>				
67877	MUSSARELA	200	QUILO	R\$ 52,97	R\$ 10.594,00
	<i>mussarela, produto elaborado unicamente com leite de vaca pasteurizado, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade e selo de inspeção do órgão competente.</i>				
16981	OVO DE GALINHA	311	DÚZIA	R\$10,16	R\$ 3.159,76
	<i>ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionados em embalagem apropriada, com selo de inspeção do órgão competente.</i>				
49678	PAO DIVERSOS.	2.006	QUILO	R\$ 17,19	R\$ 34.483,14
16990	PEPINO	999	QUILO	R\$ 6,51	R\$ 6.503,49
	<i>pepino, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A distribuição deverá ocorrer em kg.</i>				
38571	POCÃ	501	QUILO	R\$ 8,61	R\$ 4.313,61
	<i>pocã, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com média de 220 g cada unidade.</i>				
15407	POLPA ACEROLA	999	QUILO	R\$ 23,00	R\$ 22.977,00
16235	POLPA DE AÇAÍ	1.500	QUILO	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
15483	POLPA CAJU	505	QUILO	R\$ 21,89	R\$ 11.054,45
16171	POLPA CUPUAÇU	499	QUILO	R\$ 22,33	R\$ 11.142,67
16162	POLPA DE ABACAXI	997	QUILO	R\$ 23,27	R\$ 23.200,19
28495	POLPA DE GOIABA	600	QUILO	R\$ 21,12	R\$ 12.672,00
	<i>polpa de fruta, integral (puro fruto), congelada, sem açúcar, sem adição de água, boa qualidade, conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e selo de inspeção municipal (SIM).</i>				
28497	POLPA DE MANGA	600	QUILO	R\$ 19,39	R\$ 11.634,00

Handwritten signature or initials.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49884	PIMENTÃO VERDE	300	QUILO	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
	<i>Especificação: polpa de fruta, integral (puro fruto), congelada, sem açúcar, sem adição de água, boa qualidade, conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e selo de inspeção municipal (SIM).</i>				
67868	POLPA DE MARACUJÁ	499	QUILO	R\$ 28,44	28.411,56
60838	RUCULA	799	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 5.361,29
39664	LEITE EM PÓ EMBALAGEM COM 01 KG	2001	PACOTE	R\$ 22,99	R\$ 46.002,99
	<i>Especificação: a) organolépticas aspecto - pó uniforme sem grânulos, cor - branco amarelado odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Validade - 12 meses embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura e abastecimento.</i>				
49672	MANTEIGA 1 KG	200	QUILO	R\$ 26,98	R\$ 5.396,00
				Total:	R\$ 495.388,71

4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de entrega assinado pelo(a) 1 V responsável do departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A entrega deverá ser feita até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificação de cada item, caso contrário a escola poderá recusar o recebimento ou enviar documento ao departamento responsável para que se tome devidas providências.

5.4 No ato do recebimento, o responsável das unidades escolares, deverão conferir os produtos recebidos e assinar o formulário de entrega.

5.5 As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares, conforme endereços abaixo:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Centro de Educação Infantil Diethelm Birk	Rua Terezinha Monte, s/n – Bairro: Bela Vista
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Avenida João Atilas, s/n – Bairro: Jardim Planalto
Centro de Educação Infantil Roseli Reinehr	Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia
Creche Municipal Dejanira Melo de Lima	Rua Maria Valeria Rempel, 83 – Bairro: Cristo Rei
Creche Municipal Odair Videira	Rua El Salvador, s/n – Bairro: Jardim América
EMEIEF Bom Jesus	BR 163, s/n - Comunidade Veneza
EMEIEF Profª Vania Mesquita Silverio	Rua São Luis, s/n – Bairro: Jardim Santarém
EMEIEF Curumim	Rua Tupy, 1353 – Bairro: Rui Pires de Lima
EMEIEF Dep. João Carlos Batista	Rua Santarém, 224 – Bairro: Bela Vista
EMEIEF Dr. Cléo Bernardo	Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia
EMEIEF José Lázaro Búbola	Rua Aymore, 714 – Bairro: Jardim Planalto
EMEIEF Machado de Assis	Rua Profª Maria Lúcia Lima da Silva, s/n – Bairro: Setor Industrial II
EMEIEF Maria Ignês de Souza Lima	Rua Itaituba, 2349 – Bairro: Bela Vista
EMEIEF Mario Dagostim	Rua El Salvador, 498 – Bairro: Jardim América
EMEIEF Profª Maria Doralina Ruaro	Rua 15 de Novembro, 163 – Bairro: Santa Luzia
EMEIEF Tancredo Neves	Rua da Paz, 146 – Bairro: Jardim Planalto
EMEIEF Profº Valdomiro Mendes Rodrigues	Rua Maria Valeria Rempel, 51 – Bairro: Cristo Rei
EMEIEF Profª Ivania Romio Callegaro	BR 163, KM 1000 – Comunidade Vila Izol
EMEIEF Duque de Caxias	BR 163 – Comunidade Carro Velho
EMEIEF Miguel Rodrigues da Silva	Assentamento Nova Fronteira
EMEIEF Presidente Vargas	Assentamento Santa Julia
EMEIEF Profª Mª José Vilanova de Brito	Assentamento Terra Nossa
EMEIEF Santa Julia	BR 163 – Comunidade Santa Julia
EMEIEF São Luiz	Comunidade Riozinho das Arraias
EMEIEF Tapiêty	Aldeia Kamau
EMEIEF Kraiadjara	Aldeia Baú
EEEM Waldemar Lindermayer	Rua Mª Valeria Rempel Bairro: Cristo Rei
Instituto Edson Royer	Avenida Brasil – Bairro: Jardim Planalto

[Handwritten signature]





NOVO PROGRESSO 5.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



6.1 O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, com padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

6.2 Todos os custos com embalagens, transporte, imposto e tudo que venha a incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado e fiscalizar a sua execução.

7.2 Caso necessário não será adquirido a quantidade total de itens contratados, baseados no projeto de venda, ficando as compras de acordo com a necessidade.

7.3 Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios conforme prevê o artigo 41, da Resolução 06/2020.

7.4 O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas e condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios.

7.5 A autorização para emissão da nota fiscal será expedida após o recebimento do formulário de entrega assinados pelos responsáveis das escolas.

7.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente no Banco do Brasil indicada pela Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal.

7.7 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.8 As documentações, projetos de venda e seleções seguirão critérios previstos na Resolução nº 06 de 08 de maio 2020.

[Handwritten signature]





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento à Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de 02 de dezembro 2020, faz-se necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

De acordo com a Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deve ser promovida e incentivada com vista ao atendimento de suas diretrizes:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Novo Progresso/PA. 06 de Março de 2023.


Darlene Moreira Carreiro

Coordenadora de Alimentação Escolar


Ires Melman

Secretaria Municipal de Educação

